



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.927.582/0001-55

**Ofício nº 157/2023**  
**Santo Antônio do Sudoeste, 15 março de 2023.**

Ilmo Sr.:

**Sérgio Antônio de Mattos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Edis, solicitar que sejam apreciados em Urgência Urgentíssima, os seguintes Projetos de Lei que seguem:

**“PROJETO DE LEI Nº008/2023 Súmula: AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “VIII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**“PROJETO DE LEI Nº009/2023 Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.**

Na certeza de podermos contar com a Vossa peculiar atenção, aproveitamos a oportunidade para agradecer e renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 1431, Centro, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná – CEP 85710-000 – Email:  
gabinete@pmsas.pr.gov.br - www.pmsas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel constante na Matrícula 21.980, denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137, com área de 8.084,20m<sup>2</sup> (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

**I – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 137**, com área de 8.084,20m<sup>2</sup> (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da fusão dos Lotes 14 desmembrado do Bloco nº 01-A da 2ª (segunda), Parte da Planta Geral desta cidade, situado de frente para Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs 8,7,6 e da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por linha seca de 20,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; **ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra; **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra; **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00 com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 1 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº5, todos da mesma quadra, conforme consta na Matrícula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 2º.** A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a Construção de uma Unidade Escolar.

**Art. 3º.** A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º**- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

**Parágrafo Único.** - Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 009/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei N.º 009/2023, que *“Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano n.º 14 da Quadra n.º 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências”*.

Preliminarmente, esclarecemos que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, pode receber e realizar doação, de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o **termo** (no caso de **bens móveis**) ou a **escritura pública** (no caso de bens imóveis).

A Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a **doação de imóvel**, porém, mediante **Lei Autorizativa** e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

A doação de bens públicos **imóveis** é regulada pelo Art. 17 da Lei 8666/1993, que a permite, Art. 70, §1º, inciso III, alínea B, da Lei Orgânica do Município e inciso VII da Cláusula Terceira do termo de convênio n.º 233/2017.

Cumprir informar que o referido imóvel é destinado ao Estado do Paraná, o qual será utilizada para a Construção de uma Unidade Escolar, para atender a rede estadual de ensino deste Município.

Para tanto, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o PL evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804/2021 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar PARECER sobre a Doação de Imóvel de propriedade do Município, para o Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba-PR, o qual se destina a Construção de uma Unidade Escolar pelo Governo do Estado do Paraná.

Cumpra ainda ressaltar que o imóvel descrito abaixo encontra-se registrado na Matrícula nº 21.980, do Cartório de Registro de Imóveis e foi avaliado por esta comissão em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais):

**I – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 137**, com área de 8.084,20m<sup>2</sup> (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da fusão dos Lotes 14 desmembrado do Bloco nº 01-A da 2ª (segunda), Parte da Planta Geral desta cidade, situado de frente para Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE**: Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs 8,7,6 e da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por linha seca de 20,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; **ESTE**: Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra; **SUL**: Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra; **OESTE**: Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00 com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 1 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº5, todos da mesma quadra, conforme consta na Matrícula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Ante ao exposto a presente comissão do Município concede PARECER FAVORÁVEL ao pleito solicitado na modalidade de Doação de Bens.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Março de 2023.

  
FELIPE ANDRADE BLICK

  
SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

  
TATIANA CRHISTINA NODARI

  
MILCAR JOSÉ ZART

  
JOSÉ ARLANDO FAVETTI

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA

  
CLAUDIOMAR T. MILANI



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

*Terezinha Viana Pereira Frasson*

Agente Delegada  
CPF:494.366.789-91

MATRÍCULA Nº **21.980**

FICHA **01**

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 14 (QUATORZE) DA QUADRA Nº 137 (CENTO E TRINTA E SETE)**, com a área de **8.084,20m<sup>2</sup>** (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da **FUSÃO** dos Lotes 14 desmembrado do BLOCO nº. 01-A da 2ª (segunda) Parte da Planta geral desta cidade, com a área de 6.884,20m<sup>2</sup> com o lote nº. 03 com a área de 600,00m<sup>2</sup> e do lote nº. 4, com a área de 600,00m<sup>2</sup>, todos da mesma quadra e que de ora em diante passam a denominar-se unicamente de lote nº. 14, situado de frente para a Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel, da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs: 8,7,6 e 5 da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por outra linha seca de 20,00m, com o lote nº. 11 da mesma quadra. **ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra. **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº. 01-C e lote nº. 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra. **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº.15, com a distância de 5,00m com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga nº. 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 11 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº. 5, todos da mesma quadra. Conforme Mapas e memorias descritivos assinados pelo Sr. Milcar José Zart-Tec. Industrial e Estradas Reg. CFT 2220202609-6, e aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em: 05/12/2022 pela Divisão de Cadastro e Tributação.

**PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.07-MT-10.602; Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.07-MT-10.601; Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.01-MT-21.948, e FUSÃO dos Lotes nºs: 14; 03 e 04, da quadra 137, matrículas: AV.8-MT-10.601; AV.8-MT-10602 e AV.3-MT-21.948, protocolo nº. 74.739, Fls. 66v, do Liv. 01-S, de 06/12/2022. Selo Funarpen: 1101J.oIqP7.PD9Zh-G7jPF.ovNZh, isento. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 07 de dezembro de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta.

CS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.980, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de março de 2023.

- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada  
 Eliza de Castro – Escrevente Substituta  
 Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto  
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto

Custas: Certidão. R\$ 34,24  
(139,19 VRC), Selo Funarpen R\$ 0,00, Buscas R\$ 4,43, Funrejus R\$ 9,67, Fundep R\$ 1,93, ISS R\$ 1,16, Total. R\$ 51,43.

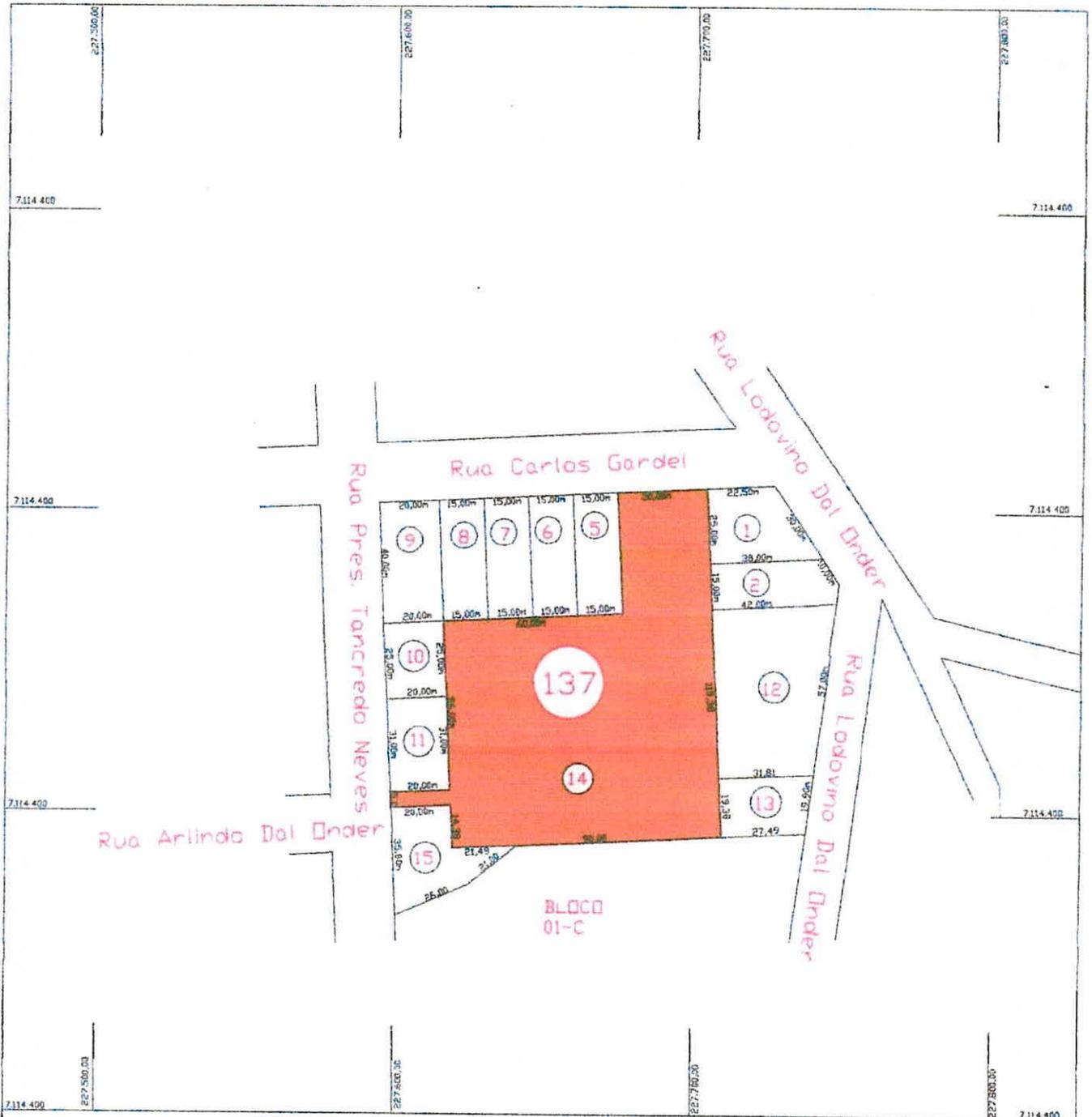
FUNARPEN



SELO DIGITAL  
1101V.MtqPL.RnMUF-  
TyLuZ.4zAmt

<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº  
21.980



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
de Santo Antônio do Sudoeste PR  
DEPART. DE FAZENDA

25 Abr. 2022

DIVISÃO  
Cadastro e Tributação

Sandra M. Argente Dal Paz  
DEPARTAMENTO Tributação

Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	
Imóvel LOTE Nº 14	Quadra N.º 137
Área 8.084,20m <sup>2</sup>	Escala 1=2.000
Localização Bairro Santa Catarina	

Proprietário

**Paulo C. Colombo**

Paulo Calixto Colambi  
CPF 027.616.989-16

Resp. Técnica nº 0378

**Micael José Zari**

TEC. INDUSTRIAL ESTRADAS  
REG CFT 220202609-6

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IDENTIFICAÇÃO:** O terreno com denominação de **LOTE URBANO Nº 14** da quadra nº 137, com área de 8.084,20m<sup>2</sup> oriundo da fusão dos lotes nºs 14 desmembrado do **BLOCO n.º 01-A** da 2ª (segunda) Parte da Planta Geral desta cidade, com área de 6.884,20m<sup>2</sup> com o lote nº 3 com área de 600,00m<sup>2</sup> e lote nº 4 com área de 600,00m<sup>2</sup> todos da mesma quadra e que de ora em diante passam a denominar-se unicamente de lote nº 14, situado de frente para a rua Presidente Tancredo Neves e Carlos Gardel, da planta geral do perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

**LOTE Nº 14**  
**QUADRA N.º 137**  
**ÁREA: 8.084,20m<sup>2</sup>**

## CONFRONTAÇÕES

**NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m com os lotes n.ºs 8, 7, 6 e 5 da mesma quadra, com a rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por outra linha seca de 20,00m com o lote nº 11 da mesma quadra.

**ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes n.º 1, 2, 12 e 13 da mesma quadra.

**SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco n.º 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote nº 15 da mesma quadra.

**OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00m com a rua Presidente Tancredo A. Neves (antiga n.º 22), com a distância de 56,00m com os lotes n.ºs 11 e 10 e com a distância de 40,00m com o lote nº 5, todos da mesma quadra mesma quadra.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Março de 2.022



  
**Mincar José Zart**  
TÉC. INDUSTRIAL ESTRADAS  
REG. CFT 220202609-6  
ARQUITO CPT 04